



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2822

Macapá, 2 de outubro de 1978 — 2ª-feira

Decretos

(N) nº 026 de 29 de setembro de 1978

cria na Coordenadoria de Indústria e Comércio — CIC, o Núcleo de Assistência Empresarial — NAE.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar na Coordenadoria de Indústria e Comércio, o Núcleo de Assistência Empresarial — NAE, como unidade integrante daquele órgão, o qual será subordinado diretamente ao Coordenador de Indústria e Comércio.

Art. 2.º — O Núcleo de Assistência Empresarial — NAE, terá as seguintes competências básicas:

I — Assistir às pequenas e médias empresas no processo de identificação dos problemas e oportunidades, através da assistência técnica direta, envolvendo trabalhos referentes aos setores de administração geral, finanças, comercialização e produção;

II — Identificar necessidades e promover o desenvolvimento de recursos humanos nas empresas;

III — Realizar programas de estudos e pesquisas setoriais, objetivando a identificação dos setores considerados prioritários ao desenvolvimento sócio-econômico do Território.

Art. 3.º — Para o desenvolvimento de suas atividades o NAE contará com pessoal contratado e material adquirido através de recursos provenientes de convênios e acordos que o Governo do Território Federal do Amapá venha a firmar com entidades públicas ou privadas, para esse fim.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de setembro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Chefe da ASPLAN

(P) nº 0407 de 29 de setembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0460/78-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Dr. Ademor de Souza Oliveira, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

Trânsito, em exercício Superintendente da Polícia Civil, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 02 de outubro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de setembro de 1978, 89ª da República e 36ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
 Governador Substituto

Ministério da Agricultura
 Instituto Nacional de Colonização e Reforma
 Agrária — INCRA

Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas
 da União no Território Federal do Amapá

Edital de Convocação

Prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Território Federal do Amapá, criada pela Portaria INCRA n.º 801, de 28 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 79 a 102 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei n.º 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei n.º 1.473, de 13 de julho de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Álvaro Inácio de Souza, Artur de Jesus Barbosa Sotão, Antônio Munhoz Barriga, Agripino dos Passos de Oliveira, Alzira de Lima Santos, André Magno dos Santos, Aloncio Augusto Dias, Adriano Dias Ferreira, Argemiro dos Santos Silva, Agropecuária Araguari Ltda., Alfredo Amoras Ferreira, Antonio Inácio da Costa Neto, Antonio Ferreira Magávio, Antonio Lopes Tavares, Antonio Dias Vi-

lhena, Benedito Mendes de Almeida, Bianor de Jesus Passos, Ciro Ferreira, Celestino dos Santos Silva, Deusdete Ferreira Barros, Deocelis Quaresma dos Santos, David Dias Maciel, Domingos Maciel de Oliveira, Deoclides Ribeiro Silva, Emília dos Santos Castilo, Estaciano Moreira Lopes, Enéas Xavier de Moraes, Edvar Andrade Viana, Francisco Ferreira de Araújo, Flávio Modesto da Rocha, Francisco de Nazaré Vilhena Soares, Francisco Amoras Ferreira, Issurita Marcelina da Costa, João Nonato Gomes, João Ferreira da Silva, José Rodrigues Bittencourt, José Magávio Paixão, Jari Barbosa Cardoso, Jaime da Paixão Maciel, José Souza Batista, José Gomes de Oliveira, Leônidas Bertozzi Filho, Maria Eglantina Cambraia, Maria Maciel da Conceição, Manoel Ozirio Maciel, Manoel Henrique de Jesus Mamede dos Santos, Manoel Camelo de Oliveira, Mathias Dias de Oliveira, Manoel Mério Ferreira da Silva, Manoel Aldico da Silva, Manoel Camilo Inglês, Manoel de Jesus Santos, Manoel Sebastião dos Anjos, Manoel Pereira Leite, Maria Geralda Costa de Oliveira, Noé Xavier de Andrade, Osvaldino Monteiro Vilhena, Osmarino Corrêa de Andrade, Orlando Ferreira de Souza, Paulo Conrado Bezerra, Propag S/A Indústria e Comércio, Prefeitura Municipal de Amapá, Pedro Maciel Filho, Porcino Manoel Dias, Raimundo Délio de Araújo Faiva, Ramiro de Jesus dos Passos, Rosemiro Gomes Pantaleão, Raimundo dos Santos, Raimundo da Silva Corrêa, Raimundo Carvalho dos Santos, Raimundo Oliveira Bento, Raimundo dos Santos Reis, Sidney Soares da Silva, Saturnino dos Santos, Sipiiano Gonzaga de Jesus, Sebastião dos Santos, Teotônio Ferreira Cajazeira, Waldemar Rocha de Oliveira, Wilson Melo, Zacarias Lima da Silva e seus respectivos cônjuges, se casados for, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, conhecidos e desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro da área a ser discriminada no Município de Amapá, Território Federal do Amapá, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito

admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Mendonça Furtado, n.º 45, Macapá, Território Federal do Amapá, CEP 68.900, onde funciona o Projeto Fundiário do Amapá — INCRA.

Benedito Antonio Leal de Mira
Adv. Insc. AOB-Pa. n.º B-28
Presidente CE/AP-03 Port. n.º 801

Eng.º Agrº Rodsan Sousa
CREA-1418/0-1a. Região.
Membro Técnico CE/AP-03 Port. n.º 801

MEMORIAL DESCRITIVO

Área — 278.500 Ha.
Denominação — “Gleba Tartarugalzinho”
Município — Amapá-Ap.

Partindo do ponto “A” de coordenadas geográficas de longitude 50º55’44” WGR e latitude 1º22’54” Norte, na localidade de Tartarugal Grande, sobe-se pela margem esquerda do rio do mesmo nome, na direção Sudoeste, passando por dois igarapés, até a foz de um terceiro, todos sem denominação, no ponto “B” de coordenadas geográficas de longitude 51º09’35” WGR e latitude 1º18’01” Norte, com a distância de 38.000 metros; daí, segue-se por esse igarapé, na direção Noroeste pela sua margem esquerda até sua nascente, com distância aproximada de 18.000 metros, até o ponto “C” de coordenadas geográficas de longitude 51º16’52” WGR e latitude 1º21’45” Norte, desse ponto segue-se por uma linha reta na direção Oeste de aproximadamente 5.000 metros, até um igarapé sem denominação no ponto “D” de coordenadas geográficas de longitude 51º18’31” WGR e latitude 1º21’45” Norte; daí, por esse igarapé desce-se com direção Sudoeste pela margem direita com distância aproximada de 13.000 metros, até sua foz no Rio Falsino no ponto “E” de coordenadas geográficas, longitude 51º23’45” WGR e latitude 1º19’45” Norte; daí sobe-se por esse rio pela sua margem esquerda com a distância de 54.000 metros na direção Norte, passando por dois igarapés sem denominação, até alcançar a foz de um terceiro igarapé também sem denominação, no ponto “F” de coordenadas geográficas longitude 51º26’02” WGR e latitude 1º44’38” Norte; desse ponto sobe-se pela margem esquerda, na direção Nordeste, com distância aproximada de 12.000 metros até a cabeceira do citado igarapé, no ponto “G” de coordenadas geográficas de longitude 51º22’06” WGR e latitude 1º49’31” Norte; daí, por uma linha reta de aproximadamente 15.000 metros no sentido Nordeste, atinge a nascente do Rio Flechal no ponto “H” de coordenadas geográficas longitude 51º18’35” WGR e latitude 1º56’01” Norte; desse ponto desce-se o referido rio pela sua margem direita em direção Sudeste, passando por um igarapé sem denominação com uma distância aproximada de 64.000 metros até encontrar a Rodovia BR-156, no ponto “I” de coordenadas geográficas longitude 50º53’10” WGR e latitude 1º44’22” Norte; desse ponto segue-se

pela margem esquerda da referida rodovia, na direção Sul, passando pelas localidades denominadas Itaubal e Tartarugalzinho com uma distância de 36.000 metros até alcançar a localidade de Tartarugal Grande ponto “A” de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 287.500 Ha. (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência o mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1: 1.000.000, publicado pelo I.B.G.E. em 1972.

Macapá-Ap, 14 de setembro de 1978

Engº Agrº Robson Sousa
CREA-1419/D-1a. Região
Membro Técnico CE/AP-03 Port. n.º 801

MI — Governo do Território Federal do Amapá Secretaria de Obras Públicas

(Artigo n.º 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada global n.º 024/78-SOP (Processo n.º 1/01164/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Águia Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de reforma geral do prédio da Escola de 1.º Grau «Princesa Izabel», nesta Cidade.

Valor — O valor global é fixo sobre a importância de Cr\$-512.480,00 (Quinhentos e coze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), valor de proposta apresentada pela Empreiteira e aceito pelo G.T.F.A.

Prazo — O prazo concedido é de noventa (90) dias corridos, contados a partir do 5.º (quinto) dia após a assinatura deste Contrato.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Convênio n.º 488/77-MEC/DEF (Polamazônia) — Programa 4502.0842.1881.457 — Elemento de Despesa 410.00, previamente empenhada conforme Nota de Empenho n.º 01/78, de 02 de setembro de 1978.

Fundamento do Contrato — Este Contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, às fls. 37 do processo nº 1/01164/78-SOP, da Licitação relativa ao Convite nº 05/78-CPLOS, combinado com o inciso XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1.969.

Macapá-AP., 27 de setembro de 1978.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Adolpho Eugênio de Oliveira Nery
Pela Empreiteira

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

Termo Aditivo Nº 001/78-SOAC/NSP/SEC
Empenho Nº 636/78-SAF/DC

* Termo Aditivo n.º 001/78-SOAC/NSP/SEC ao Convênio n.º 001/78-SOAC/NSP/SEC celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Amapá, objetivando a Expansão da Rede Municipal de Ensino.

Aos dezoito (18) dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), a Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato por seu Titular, Excelentíssimo Senhor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, com delegação de competência amparada no Decreto (N) n.º 034/75-GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei nº 411, de 08/01/69, em seu Artigo 18º, item II e XVII, combinado com o que dispõe o Decreto-Lei nº 200, Artigo 10º, letra «c» e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto-Lei, doravante denominada simplesmente SEC e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. José Júlio de Miranda Coêlho, denominada neste instrumento Prefeitura, firmam o presente Termo Aditivo, visando a Expansão da Rede Física de Ensino, mediante adoção das Cláusulas e condições seguintes, ficando assegurada a intervenção do CAPRE — Centro de Assistência as Prefeituras, Órgão da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do GTFA:

Cláusula Primeira — Do Objetivo

— O objetivo do presente Termo Aditivo é regular a transferência de recursos financeiros a Prefeitura, para aplicação em obras públicas, conforme inciso G, do item 2, da Cláusula Terceira do Convênio nº 001/78-SOAC/NSP/SEC, de Apoio Recíproco e Atuação Integrada na Área da Educação e Cultura, visando atender encargos com reforma geral da Escola de 1.º Grau «Veiga Cabral, na cidade de Amapá, cujos trabalhos deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias corridos, obedecendo rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP do Governo Territorial, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem a prévia autorização daquela Secretaria.

Cláusula Segunda — Da Execução

— A execução dos trabalhos deste Termo Aditivo, caberá a Prefeitura e obedecerá ao Projeto e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP.

Cláusula Terceira — Da Dotação

— A despesa decorrente da realização dos trabalhos e serviços definidos em Projetos e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas — SOP, orçados em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta de recursos do (a) Salário Educação/Quota Territorial, Programa 08390213.415 — Desenvolvimento do Setor Educacional, Projeto , Elemento de Despesa 4120.64 — Obras Públicas, exercício de 1978, conforme Nota de Empenho n.º 636, emitida em 07/06/78 pela Secretaria de Administração e Finanças — SAF.

Cláusula Quarta — Das Despesas

— Todas as despesas efetuadas para os serviços correrão por conta da Prefeitura.

Cláusula Quinta — Da Fiscalização

— O GTFA fiscalizará, através da Secretaria de Obras Públicas — SOP, a execução dos traba-

lhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes.

Cláusula Sexta — Da Liberação dos Recursos a Prefeitura

— Os recursos objeto deste Termo Aditivo, visando agilização do processo do desempenho físico e financeiro dos encargos definidos em Projeto e Especificações fornecidas pela SOP, serão liberados em favor da Prefeitura sob forma de parcela única, mediante solicitação à SEC e desembolso através da Secretaria de Administração e Finanças — SAF.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas

— A Prefeitura prestará conta dos recursos recebidos, à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos liberados, mediante formalização de prestação de contas na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava — Da Vigência

— Este termo Aditivo terá duração de (90) dias conforme se especifica na Cláusula Primeira — Do Objetivo e iniciar-se-á na data de liberação dos recursos sob forma de parcela única, com suporte na dotação mencionada na Cláusula Terceira — Da Dotação.

Cláusula Nona — Validade

— Este Termo Aditivo passará a ter validade após publicação no Diário Oficial do GTFA e a consequente liberação da dotação de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula Décima — Do Tombamento

— Competirá a Secretaria de Educação e Cultura ultimar providências junto ao Setor de Patrimônio do Governo Territorial no sentido de tomba o imóvel construído com recursos deste Termo Aditivo, após recebimento do mesmo pela Secretaria de Obras Públicas — SOP.

Parágrafo Único — Excetuam-se os prédios construídos e já tombados ao próprio do Governo Territorial, objeto de recuperação ou reforma.

Cláusula Décima Primeira — Das Questões Judiciais

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas na presença de duas (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de 1978, sendo este documento redigido em cinco (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-Ap, 18 de julho de 1978.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

José Júlio de Miranda Coêlho
Prefeito Municipal de Amapá
Fernando Dias de Carvalho
Chefe do CAPRE/ASPLAN

Testemunhas:

João Lourenço da Silva
Chefe do SOAC/NSP/SEC
Sílvio Sobrinho Soares Castillo
Diretor do NSP/SEC